

EDITAL 19/2023 - PROADIS

Estabelece normas e prazos para participação discente em eventos técnico-científicos realizados no Brasil entre março a novembro de 2024.

O Diretor Geral do Centro de Educação Superior da Região Sul da UDESC (CERES), com base na Resolução nº 007/2012 – CONSUNI, objetivando chamadas do Programa de Apoio Discente para participação em eventos técnico-científicos no Brasil ano de 2024, comunica a abertura de inscrições e as normas aplicáveis para a participação de discentes em eventos científicos, tais como congressos e similares, segundo detalhado a seguir.

1. FINALIDADE E OBJETIVOS

1.1 Apoiar a participação discente em eventos de caráter técnico-científico visando incrementar, em âmbito nacional, a visibilidade da produção científica, e propiciar a aquisição de conhecimentos específicos imprescindíveis ao desenvolvimento da pesquisa, ensino e extensão.

1.1.1 Entende-se por eventos técnico-científicos, os congressos, seminários, simpósios e similares promovidos por instituições de ensino superior, associações profissionais ou científicas, ou instituições de estudo e/ou pesquisa com a finalidade de socializar, publicizar e debater a produção intelectual, bem como de trocar experiências e de atualizar conhecimentos. Este edital selecionará pedidos de apoio para participação em eventos técnico-científicos realizados no Brasil entre 01 de Março e 30 de novembro de 2024, na modalidade presencial

1.2 PÚBLICO ALVO

2.1 Discentes regularmente matriculados em cursos de graduação do CERES/UDESC, vinculados a projetos de pesquisa coordenados por docentes do CERES/UDESC.

2.2 A matrícula do discente no respectivo curso deverá estar regular no momento da solicitação e no semestre de realização do evento.

2. DOS RECURSOS E AUXÍLIOS

3.1 Inicialmente, serão concedidos, para o ano de 2024, **8 (oito) auxílio** via este edital.

3.2 Cada discente selecionado receberá como auxílio:

- a) Pagamento da taxa de inscrição no evento e/ou;
- b) Passagem de ida e volta para o local do evento e/ou;
- c) Hospedagem no local do evento.

3.3 Os valores com despesas por aluno serão: taxa de inscrição = R\$1.000,00, passagens = R\$ 2.000,00 e hospedagem= R\$ 600,00, não podendo exceder o valor máximo de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) por aluno.

3.4 O pagamento da taxa de inscrição somente será viabilizado se a organização promotora do evento aceitar a forma praticada pela UDESC (via nota de empenho).

3.5 O pagamento da hospedagem somente será viabilizado se houver estabelecimento(s) no local do evento que aceite(m) a forma praticada pela UDESC.

3.6 Deslocamentos com distâncias inferiores a 500 km serão exclusivamente realizados por transporte terrestre, salvo princípio da economicidade. Deslocamentos superiores a 500 km poderão ser realizados por transporte aéreo, respeitando o teto previsto no item 3.3.

3.7 Os auxílios serão disponibilizados em quatro períodos ao longo de 2024, de acordo com a data de evento. Em cada período, serão contemplados 2 (dois) alunos, sendo um de cada Departamento do CERES, a saber: DAU e DEPB. Os recursos disponibilizados que não forem utilizados no respectivo período serão acumulados no período subsequente. Conforme a disponibilidade orçamentária do edital, novos auxílios poderão ser disponibilizados.

A Tabela 1 apresenta o cronograma e a disponibilidade orçamentária e financeira do presente edital:

Tabela 1 – Cronograma e recursos para o edital PROADIS para o ano de 2024. * Os recursos estão apresentando de acordo com o valor global por período e estão sujeitos a disponibilidade orçamentária do CERES/UDESC.

Período	Data do evento	Taxa de Inscrição	Hospedagem	Passagens
1	01/03/2024 a 30/04/2024	R\$ 2.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 4.000,00
2	01/05/2024 a 30/06/2024	R\$ 2000,00 +saldo anterior	R\$ 1200,00 +saldo anterior	R\$ 4000,00 +saldo anterior
3	01/07/2024 a 31/08/2024	R\$ 2000,00 +saldo anterior	R\$ 1200,00 +saldo anterior	R\$ 4000,00 +saldo anterior
4	01/09/2024 a 30/11/2024	R\$ 2000,00 +saldo anterior	R\$ 1200,00 +saldo anterior	R\$ 4000,00 +saldo anterior
Total		R\$ 8.000,00	R\$ 4.800,00	R\$ 16.000,00

3.8 Não será permitida a troca de evento ou localidade após a inscrição neste edital.

4 DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

4.1 As solicitações de auxílio deverão ser feitas pelos professores orientadores dos discentes.

4.2 As inscrições para pedido de auxílio deverão ser encaminhadas à Direção de Pesquisa do Centro, já aprovadas pelo Departamento do solicitante, nos termos deste Edital.

4.3 O período para protocolo dos pedidos e entrega na Direção de Pesquisa será conforme cronograma a tabela abaixo:

Prazo para entrega na Direção de Pesquisa	Período do evento
Até 09 de Fevereiro de 2024	Março e abril de 2024
Até 08 de Março de 2024	Mai e junho de 2024
Até 10 de Maio de 2024	Julho e agosto de 2024
Até 12 de Julho de 2023	Setembro, Outubro e Novembro de 2024

Parágrafo único. O prazo de entrega da documentação à Direção de Pesquisa, do Centro, visa obedecer ao disposto na instrução normativa nº 14/2019 – PROAD.

5 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 A solicitação de auxílio ao Programa de Apoio Discente para participação em eventos técnico-científicos – PROADIS - deverá ser protocolada via processo SGPe no Departamento de origem do/a docente orientador/a, acompanhada da seguinte documentação:

- a) Documento de solicitação ao Departamento, com exposição de motivos e assinaturas do/a docente orientador/a e do/a discente solicitante;
- b) Ficha de inscrição no Programa de Apoio Discente para participação em eventos técnico-científicos - PROADIS, devidamente preenchida, assinada e aprovada pelo Departamento do solicitante (Anexo I);
- c) Ficha de inscrição no evento preenchida e assinada;
- d) Currículo Lattes (CV/CNPq), atualizado e completo;
- e) Declaração da Direção de Pesquisa atestando o número de registro do projeto e a vinculação do/a discente;
- f) Cópia do aceite do trabalho;
- g) Cópia do trabalho ou do resumo do trabalho a ser apresentado;
- h) Cópia do folheto ou *website* de divulgação do evento e programação preliminar.

5.2 O discente candidato só terá seu pedido analisado mediante a apresentação da documentação completa exigida no item prévio, excetuando a cópia do aceite de trabalho, que poderá ser apresentada posteriormente. Os formulários encaminhados indevidamente preenchidos ou entregues fora de prazo serão devolvidos.

5.3 Caso o candidato não possua documento comprobatório do aceite do trabalho no momento da inscrição, deve encaminhar os demais documentos à Direção de Pesquisa dentro dos prazos definidos no item 4.3 deste Edital. Nestas situações, a data limite para entrega da carta de aceite do trabalho será a data de confirmação da emissão das passagens.

5.4 Fica vedada a inscrição no Programa de Apoio Discente para participação em eventos técnico-científicos nacionais de dois ou mais autores para apresentação de um mesmo trabalho no mesmo evento. Adicionalmente, o envio de mais de um trabalho por autor, no mesmo evento, não dá direito para solicitar recursos adicionais.

6 PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

6.1 A concessão de auxílio será analisada em conjunto pela Direção de Pesquisa e pela Comissão de Pesquisa, sendo esta última, incumbida de classificar os pedidos de auxílio de acordo com o ANEXO II deste edital. Na sequência, a Comissão de Pesquisa divulgará, em sua página (<https://www.udesc.br/ceres/setor/pesquisa>), o ranqueamento por Departamento dos pedidos feitos dentro de um mesmo período (Ver Tabela 1)

6.2 Após análise e ranqueamento na Comissão de Pesquisa, a solicitação será enviada ao Conselho de Centro do Centro de Educação Superior da Região Sul da UDESC para homologação.

6.3 Cada discente poderá solicitar o apoio financeiro para participação em um evento no ano.

6.4 Em caso de apresentação de um único trabalho com coautoria, somente um dos discentes

participantes poderá pleitear o auxílio financeiro.

6.5 Conforme a Resolução 007/2012 – CONSUNI, as solicitações de auxílios para participação em eventos previstos nesta resolução obedecerão a seguinte tramitação:

6.5.1 entrada no Departamento dos pedidos de auxílio para participação em eventos de caráter técnico-científico, esportivo, cultural e artístico;

6.5.2 apreciação e aprovação pelo Departamento;

6.5.3 encaminhamento às Direções respectivas para trâmite junto à Comissão de Pesquisa;

6.5.4 apreciação, aprovação e e priorização dos pedidos pela Comissões de Pesquisa, de Extensão e de Ensino;

6.5.5 homologação pelo Conselho de Centro.

6.6 Ainda conforme a Resolução 007/2012 – CONSUNI, na análise e priorização dos pedidos de participação em eventos de caráter técnico-científico, esportivo, cultural e artístico serão considerados os seguintes critérios:

I - pertinência da temática do evento com a do curso do discente;

II - pertinência do trabalho a ser apresentado, quando for o caso, com o projeto de pesquisa, de extensão ou de ensino, em desenvolvimento no Centro;

III - participação efetiva do discente em atividades de pesquisa, de extensão ou de ensino, relacionadas à temática do evento.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O auxílio financeiro da UDESC/CERES - Laguna aos pedidos de discentes aprovados nas instâncias regimentais do Centro será feito da seguinte forma:

- pagamento da taxa de inscrição e/ou;
- pagamento das passagens e/ou;
- pagamento de hospedagem (máximo de 4 (quatro) pernoites por discente).

7.2 Os resultados finais da seleção serão divulgados aos interessados pela Direção de Pesquisa por escrito em meio eletrônico e no site (<https://www.udesc.br/ceres/setor/pesquisa>);

7.3 Os pedidos de passagens e hospedagem devem ser realizados pelo professor através do e-mail chtran.ceres@udesc.br, informando o número do SGPE do processo, dia que deseja ir e voltar. Ao retornar do evento a prestação de contas será feita pelo professor solicitante, via SGP-e, enviado o cartão de embarque ou passagens terrestres e o relatório de prestação de contas de passagens, conforme IN 14/2019 - ANEXO I., disponível no site:

<https://www.udesc.br/ceres/setor/setrans/sp/pcp>

7.4 O discente terá o prazo máximo de quinze dias após o retorno, para apresentação de relatório técnico (ANEXO III) à Direção de Pesquisa;

Parágrafo único. A não apresentação de relatório inviabilizará nova solicitação de auxílio à participação em eventos de caráter técnico-científico, esportivo, cultural e artístico no âmbito do país.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Centro da UDESC/CERES - Laguna.

Laguna, 19 de dezembro de 2023.

Prof. Dr. Eduardo Giovanni Nogueira
DIRETOR GERAL DO CERES

PROGRAMA DE APOIO DISCENTE PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS - PROADIS

FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I)

CANDIDATO (A)	
DEPARTAMENTO	
LOCAL DO EVENTO	
PERÍODO DO EVENTO	
NOME DO EVENTO	
ASSOCIAÇÃO CIENTÍFICA PROMOTORA	
TÍTULO(S) DO(S) TRABALHO (S) ACEITO(S)	
APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO POR AGÊNCIA DE FOMENTO	() SIM () NÃO Nome da Agência: _____

Laguna, ____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____

Nome por extenso: _____

ANEXO II

Critérios para priorização dos pedidos de auxílio para participação de discentes em eventos.

SOBRE O EVENTO

CRITÉRIO CONSOLIDAÇÃO DO EVENTO (ATE 20 PONTOS)		
Eventos anuais com dez ou mais edições, bianuais com cinco ou mais edições e trienais com quatro ou mais edições.	20 pontos	
Eventos anuais com sete a nove edições, bianuais com quatro edições e trienais com três edições.	15 pontos	
Eventos anuais com quatro a seis edições ou bianuais com três edições e trienais com duas edições.	10 pontos	
Eventos anuais com uma a três edições, bianuais com uma ou duas edições e trienais com uma ou duas edições.	5 pontos	
CRITÉRIO ABRANGÊNCIA (ATE 20 PONTOS)		
Alcance internacional	20 pontos	
Alcance nacional	20 pontos	
Alcance regional	15 pontos	
Alcance estadual	10 pontos	
Alcance local	5 pontos	
Evento sem caracterização quanto a abrangência	0 ponto	

SOBRE O ACADÊMICO

CRITÉRIO TEMPO DE PARTICIPAÇÃO NO PROJETO (ATE 10 PONTOS)		
Tempo de participação no projeto de ensino, pesquisa ou extensão em que o trabalho está relacionado.	2,5 pontos por semestre	
ESCORE ESCOLAR (ATE 50 PONTOS)		
<p>O aluno que apresentar o maior escore, conforme a fórmula abaixo, ganhará a pontuação máxima. Para os demais alunos será feita uma pontuação proporcional.</p> <p>Escore: $IC \times 0,4 + AP \times 0,1 + NP \times 0,5$ Onde: IC = Nível de Integralização do Curso (carga horária das disciplinas concluídas dividido pela carga horária total do curso) AP = Proporção entre Aprovações e Disciplinas cursadas $NP = (N - \mu) / \sigma$ Onde: NP = Nota Padronizada N = Média das notas do acadêmico no Curso μ = Média das notas dos(as) acadêmicos(as) regularmente matriculados(as) no Curso σ = Desvio Padrão das médias dos(as) acadêmicos(as) regularmente matriculados(as) no Curso</p>	50 pontos (aluno com maior escore)	

ANEXO III

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Nome do discente:

Curso:

Nome do orientador:

Nome do evento:

Período do evento:

Local do evento:

Atividades realizadas *(descreva resumidamente as atividades realizadas durante o evento e como e quando ocorreu a apresentação do(s) trabalho(s))*

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

Assinatura



Assinaturas do documento



Código para verificação: **HG923LM4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDO NOGUEIRA GIOVANNI (CPF: 020.XXX.339-XX) em 19/12/2023 às 16:55:22

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:47:22 e válido até 13/07/2118 - 13:47:22.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNTg4MzJfNTg4ODIfMjAyM19IRzkyM0xNNA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00058832/2023** e o código **HG923LM4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.